

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 25/03/2025 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 173

Órgão: Entidades de Fiscalização do Exercício das Profissões Liberais/Conselho Federal de Fonoaudiologia

RESOLUÇÃO CFFA Nº 767, DE 22 DE MARÇO DE 2025

Dispõe sobre novo cronograma eleitoral do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, considerando a decisão judicial.

A Presidente do Conselho Federal de Fonoaudiologia - CFFa, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei nº 6.965/81 e o Decreto nº 87.218/82; Considerando a decisão contida no mandado de segurança civil da 1ª Vara Cível Federal de São Paulo tombado sob o nº 500331-39.2025.4.03.6100, de 20 de março de 2025; Considerando a decisão do Plenário do Conselho Federal de Fonoaudiologia, durante a 99ª Sessão Plenária Extraordinária, realizada no dia 22 de março de 2025; resolve:

Art. 1º Aprovar o novo cronograma das eleições do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, para o triênio 2025/2028, ante a anulação do pleito por força da decisão contida no mandado de segurança em trâmite na 1ª Vara Civil Federal de São Paulo, passando o período das eleições a ser, exclusivamente, na forma eletrônica, pela internet (votação) para os dias 08 e 09/04/2025; a consolidação do processo eleitoral para 10/04/2025; e a data limite para o profissional enviar justificativas por não ter votado para 20/05/2025.

Art. 2º Determinar que o cronograma definitivo das eleições do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região, para o triênio 2025/2028, ficará consolidado da seguinte forma: I. Período das Eleições, exclusivamente, na forma eletrônica, pela internet: 08 e 09/04/2025; II. Consolidação do Processo Eleitoral: 10/04/2025; III. Data limite para o profissional enviar justificativas por não ter votado: 20/05/2025; IV. Data limite para envio de cobrança das multas eleitorais: 20/06/2025.

Art. 3º Determinar que o resultado das eleições do Conselho Regional de Fonoaudiologia 2ª Região seja publicado, impreterivelmente, até dia 10/04/2025.

Art. 4º Determinar que o mandato tenha início no dia 11/04/2025.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

ANDRÉA CINTRA LOPES

Presidente do Conselho

NEYLA ARROYO LARA MOURÃO

Diretora-Secretária



Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.